



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 112/2004

Autoriza à concessão de subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, com a finalidade de conceder auxílio financeiro para manutenção das atividades da entidade, no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Artigo 2º: A dotação orçamentária para fazer face às despesas desta Lei está inserida no orçamento sob nº 02.07.1.10.302.1003.2065.30.50.43-Subvenções Sociais.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 08 de abril de 2004.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Campos Altos/MG, 25 de março de 2004.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhores Vereadores,
Senhoras vereadoras,

Nobres Edis,

Tendo em vista, as dificuldades financeiras, pelas quais os municípios atravessam e cientes da necessidade em apoiar a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, pelos serviços relevantes prestados à comunidade e principalmente pelo apoio dado à Prefeitura, como cessão do prédio do Pronto Atendimento, esterilização dos aparelhos do PA, entre outros benefícios é que apresentamos o projeto anexo visando formalizar os procedimentos para operacionalização das transferências de recursos aprovados no orçamento vigente com o objetivo de auxiliar na manutenção das atividades daquele nosocômio.

Contando com a compreensão dos nobres Vereadores, subscrevemos, solicitando urgência urgentíssima na aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

OFICIO: _____/2004 de 14 de abril de 2004.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Em cordial visita, estamos encaminhando em anexo o Projeto de Lei que altera Artigo 4º da Lei 75/2002 e dá outras providências, para ser apreciado e votado por essa ilustre Casa de Leis.

Atenciosamente,

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal